



AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS

Foi publicado recentemente o Decreto Presidencial n.º 49/19, de 06 de Fevereiro, que aprova a criação da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Angola e o respectivo Estatuto Orgânico.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (“ANP”) assume as funções de Concessionária Nacional, papel que tinha sido da Sonangol, E.P. e que, assim, vem revolucionar o sector petrolífero angolano. Note-se que já o Decreto Presidencial n.º 15/19, de 9 de Janeiro, que aprovou o novo Estatuto Orgânico da Sonangol E.P., já referia a criação da ANP e a transferência das funções de Concessionária Nacional. Apenas com a promulgação do Decreto Presidencial n.º 49/19, de 06 de Fevereiro, e a formal criação da entidade, fica o regime harmonizado.

São atribuições e competências da ANP enquanto Concessionária Nacional, entre outras: implementar as acções necessárias a adjudicação e gestão dos contratos de petróleo e gás natural; implementar a política petrolífera nacional; promover as licitações para as concessões e celebrar os respectivos contratos de exploração, controlando a respectiva execução; propor planos e programas de avaliação das reservas e de exploração; fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; apreciar e emitir parecer sobre transferência de quotas ou acções que representem mais de 50% do capital social de associadas da Concessionária Nacional (*change of control*).

Note-se ainda que, haverá lugar a transferência de recursos humanos e património em posse da Sonangol E.P. para a ANP, sendo algo que deverá no prazo de 120 dias ser efectuado.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (“ANP”) assume as funções de Concessionária Nacional, papel que tinha sido da Sonangol, E.P. e que, assim, vem revolucionar o sector petrolífero angolano.